



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   D I A N Ó P O L I S

ANO V

QUINTA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

EDIÇÃO 822/2022

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
DECRETO Nº 205/202 .....	2
DECRETO Nº 206/2022 .....	2
DECRETO Nº 207/2022 .....	2
PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB .....	3
PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB .....	3
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Dianópolis-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.dianopolis.to.gov.br/consultadiario/8222022>

## PREFEITURA MUNICIPAL

## DECRETO Nº 205/202

“DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS NÃO PROCESSADO, QUE CONSTA EM RESTO A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que o resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto/serviço não ter sido entregue e/ou não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

## RESOLVE

**Art. 1º** - CANCELAR os seguintes créditos empenhados no exercício de 2021, inscritos em restos a pagar - não processados nos balanços gerais do município, a saber:

<b>ENTIDADE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - FUNPREV</b>
ANO/Nº EMPENHO	2606/2021
CREDOR	FIRMINO & CORDEIRO LTDA
VALOR EMPENHADO	R\$ 309,98
VALOR A CANCELAR	R\$ 309,98
MOTIVO	EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE
<b>ENTIDADE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - FUNPREV</b>
ANO/Nº EMPENHO	1179/2021
CREDOR	SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA
VALOR EMPENHADO	R\$ 1.110,00
VALOR A CANCELAR	R\$ 1.110,00
MOTIVO	EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, 24 de novembro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 206/2022

## CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS/TO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Dianópolis, que será realizada no período de 15 de dezembro de 2022, em Dianópolis - Tocantins, com o tema: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA - AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.

**Art. 2º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Dianópolis será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento pelo (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde de Dianópolis.

**Art. 3º** - O Regimento e a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Dianópolis serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Dianópolis correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, 24 de novembro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 207/2022

## “EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

**DECRETA**

Dianópolis - To, 24 de novembro de 2022.

**Art.1º** - Exonerar a pedido, **ROGERS RIBEIRO VASCONCELOS**, da função comissionada de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, a partir do dia 25 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 24º dias do mês de novembro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB****DECISÃO INSTAURADORA**

PROCESSO REURB N°: **7235/2022**  
 REQUERENTE: Município de Dianópolis  
 NOME DO NÚCLEO: Nova Cidade II etapa  
 LOCALIZAÇÃO: QD - 13 a 38 do Nova Cidade II etapa  
 IMÓVEL: Imóvel público pertencente a matrícula geral do município

**Lucidelma Marques da Silva Pimenta**, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação n° 42/2021 firmado entre o Município de Dianópolis e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, bem como no decreto municipal n° 317/2021 institui o programa de Regularização Fundiária no âmbito do município de Dianópolis e na portaria n° 003/2022 que determina a instauração desse procedimento administrativo,

**PROCEDO** à abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária das quadras 13 a 38 do Setor Nova Cidade II etapa.

Trata-se de ato próprio realizado pelo legitimado Município de DIANÓPOLIS-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.138.957/0001-61, com sede na Rua Jaime Pontes, n° 256 - Centro, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social no Núcleo urbano denominado Nova Cidade II Etapa.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**Lucidelma Marques da Silva Pimenta**

Secretaria de Administração e Patrimônio

Dec 02/2021

**PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB****DECISÃO INSTAURADORA**

PROCESSO REURB N°: **7229/2022**  
 REQUERENTE: Município de Dianópolis  
 NOME DO NÚCLEO: Nova Cidade II etapa  
 LOCALIZAÇÃO: QD-24-A,24-B,24-C,24-D,24-E,24-F,36,40,41,42,43,44,45  
 IMÓVEL: Imóvel público pertencente a matrícula geral do município e parte da matrícula do Nova Cidade II etapa.

**Lucidelma Marques da Silva Pimenta**, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação n° 42/2021 firmado entre o Município de Dianópolis e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, bem como no decreto municipal n° 317/2021 institui o programa de Regularização Fundiária no âmbito do município de Dianópolis e na portaria n° 004/2022 que determina a instauração desse procedimento administrativo,

**PROCEDO** à abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária das quadras n° 24-A,24-B,24-C,24-D,24-E,24-F,36,40,41,42,43,44,45 do Setor Nova Cidade II etapa.

Trata-se de ato próprio realizado pelo legitimado Município de DIANÓPOLIS-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.138.957/0001-61, com sede na Rua Jaime Pontes, n° 256 - Centro, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social no Núcleo urbano denominado Nova Cidade II Etapa.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

Dianópolis - To, 24 de novembro de 2022.

**Lucidelma Marques da Silva Pimenta**

Secretaria de Administração e Patrimônio

Dec 02/2021

---

**CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Dianópolis -TO, torna público os extratos dos registros de preços que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E DO CAPS III, conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais.

**ATA Nº055/2022**

**Fornecedor:** DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA

**CNPJ:** 22.366.517/0001-31

**Valor Registrado:** R\$52.584,00

**Validade da Ata:** 26/09/2023.

**MOTIVO:** Não se trata de registro de preços.

**Publicada no Diário Oficial do Município nº793 no dia 26 de setembro de 2022**

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial do Município de Dianópolis.

**ISRAEL LEITE FURTADO**

**GESTOR FMS**

**,Estado do Tocantins**

**Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO**

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

**José Salomão Jacobina Aires**

Prefeito Municipal



Edição Cod.8222022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 5076720072210949560-AC SOLUTI Multipla v5-ICP-Brasil